

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Educação, o seguinte:

1.º As vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2001-2002 nos cursos ministrados pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril são as seguintes:

Curso	Código	Vagas
Direcção e Gestão Hoteleira	7110 1162	40
Direcção e Gestão de Operadores Turísticos	7110 1164	30
Gestão do Lazer e Animação Turística	7110 1543	20
Informação Turística	7110 1575	40
Produção Alimentar em Restauração	7110 1693	25

2.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Em 25 de Junho de 2001.

Pelo Ministro da Economia, *Vitor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 714/2001
de 12 de Julho

Sob proposta da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 260/95, de 30 de Setembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Educação, o seguinte:

1.º

Graus de bacharel e licenciado

A Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril confere os graus de bacharel e de licenciado em Gestão do Lazer e Animação Turística.

2.º

Regulamento

1 — O curso conducente aos graus a que se refere o n.º 1.º rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

2 — As competências cometidas pelo Regulamento ao Ministro da Educação são exercidas conjuntamente pelos Ministros da Economia e da Educação.

3.º

Duração do 2.º ciclo do curso

O 2.º ciclo do curso tem a duração de três semestres lectivos.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o fixado em anexo à presente portaria.

5.º

Estágio

As unidades curriculares de estágio realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

6.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

7.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Em 25 de Junho de 2001.

Pelo Ministro da Economia, *Vitor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Curso de Gestão do Lazer e Animação Turística

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Inglês I Uma das seguintes unidades curriculares:	Anual	1	2			
Francês I Alemão I Espanhol I	Anual	1	2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Prática Profissional I	Anual			4		
Metodologia e Prática da Animação Turística	Anual	1	2			
Informática	Anual	1	1			
Anatomofisiologia Humana	Anual	1	1			
Economia	Anual	2				
Métodos Quantitativos	1.º semestre	1	2			
Turismo e Lazer	1.º semestre	1	1			
Desporto e Sociedade	1.º semestre	1	1			
Contabilidade Geral	2.º semestre	1	2			
Saúde e Movimento	2.º semestre	1	2			
Estágio I	2.º semestre					

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Inglês II	Anual	1	2			
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Francês II	Anual	1	2			(a)
Alemão II						
Espanhol II						
Metodologia e Prática da Animação Desportiva	Anual	1	2			
Contabilidade de Gestão	Anual	1	2			
Prática Profissional II	Anual			4		
História e Cultura Portuguesa	Anual	1	1			
Estudos da Motricidade Humana	1.º semestre	1	1			
Geografia do Turismo e do Lazer	1.º semestre	1	2			
Psicologia do Lazer	1.º semestre	1	1			
Comunicação e Relações Interpessoais	2.º semestre	1	1			
Introdução à Gestão	2.º semestre	1	2			
Sociologia do Lazer	2.º semestre	1	1			
Territórios do Lazer	2.º semestre	1	1			
Estágio II	2.º semestre					

(a) A inscrição deve realizar-se, obrigatoriamente, na língua estrangeira escolhida no 1.º ano.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Inglês III	Anual	1	2			
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Francês III	Anual	1	2			(a)
Alemão III						
Espanhol III						
Artes e Espectáculos	Anual		1	2		
Prática Profissional III	Anual			4		
Marketing para o Lazer	Anual	1	2			
Animação Cultural e Desenvolvimento Local	Anual	1	1			
Itinerários Turísticos	Anual		1	2		
Análise e Gestão Financeira	1.º semestre	1	2			
Teoria e Prática de Jogo	1.º semestre		2	1		
Direito do Espectáculo e Equipamentos de Diversão	2.º semestre	1	1			
Gestão de Recursos Humanos	2.º semestre	1	2			
Estágio III	2.º semestre					

(a) A inscrição deve realizar-se, obrigatoriamente, na língua estrangeira escolhida no 1.º ano.

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise e Avaliação de Projectos de Investimento	Anual	1	2			
Nutrição e Segurança Alimentar	1.º semestre	1	2			
Planeamento Turístico e Ordenamento do Território	1.º semestre	1	2			
Planeamento e Organização de Eventos	1.º semestre	1	2			
Museologia	1.º semestre	1	2			
Teorias Comportamentais	1.º semestre	1	2			
Sistemas de Informação para a Gestão	1.º semestre	1	2			
Turismo e Ambiente	1.º semestre	1	2			
Espaços Naturais e Turismo ao Ar Livre	2.º semestre	1	2			
Promoção e Gestão de Espectáculos	2.º semestre	1	2			
Dinâmica de Grupos Específicos	2.º semestre	1	2			
Gestão e Programação Cultural	2.º semestre	1	2			
Gestão de Equipamentos de Desporto, Cultura e Recreio	2.º semestre	1	2			
Gestão do Risco	2.º semestre	1	2			
Economia do Turismo	2.º semestre	1	2			

QUADRO N.º 5

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto	Semestral					(a)

(a) Inclui trabalho final individual, com orientação tutorial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 715/2001

de 12 de Julho

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 38/2001, de 17 de Janeiro;

Considerando o disposto na deliberação n.º 567/99 (2.ª série), de 26 de Agosto, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Considerando o disposto na deliberação n.º 402/2001 (2.ª série), de 7 de Março, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Considerando o disposto na deliberação n.º 403/2001 (2.ª série), de 7 de Março, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Considerando o disposto na deliberação n.º 404/2001 (2.ª série), de 7 de Março, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Considerando o disposto na deliberação n.º 405/2001

(2.ª série), de 7 de Março, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Ouvida a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Lectivo de 2001-2002, a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, cujo texto se publica em anexo a esta portaria.

2.º O texto referido no número anterior e os respectivos anexos consideram-se, para todos os efeitos legais, como fazendo parte integrante da presente portaria.

3.º Todas as alterações ao Regulamento são nele incorporadas através de nova redacção dos seus artigos ou de aditamento de novos artigos.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 25 de Junho de 2001.